



## MINISTÉRIO DO ESPORTE

Fédération Internationale de  
Football Association  
Presidente da FIFA  
FIFA-Strasse  
208044 Zurique  
Suíça

Brasília, na data da assinatura digital.

### Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™ Garantia Governamental No. 4: Segurança e Proteção

Prezado Senhor Presidente,

Em relação à Competição, o País-sede, representado pelos abaixo-assinados, compromete-se e garante à FIFA o seguinte:

#### 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Esta Garantia Governamental será interpretada de acordo com os princípios estabelecidos no Anexo e os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos de outra forma, nesta Garantia Governamental terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo.

#### 2. ESCOPO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

2.1 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que o País-sede garantirá a implementação de todas as medidas de segurança e proteção em relação à preparação, hospedagem, organização e realização da Competição, dos Eventos de Teste e dos Eventos Relacionados à Competição, que são necessários para garantir o mais alto padrão de segurança e proteção de todas as pessoas participantes ou envolvidas na preparação, organização, hospedagem e/ou realização da Competição .

2.2 A garantia na Cláusula 2.1 será aplicada em todas as áreas do País-sede envolvidas na hospedagem, organização ou realização da Competição, os Eventos de Teste e/ou os Eventos Relacionados à Competição, incluindo (sem limitação):

2.2.1 dentro e fora dos estádios (incluindo as áreas ao redor dos estádios, como áreas de estacionamento), áreas de torcedores, *FIFA Fan Festivals*, locais de treinamento, hotéis das equipes, hotéis oficiais, sedes da FIFA e da Entidade de Entrega no País-sede, campos de base de arbitragem, centros de acreditação, centros de emissão de ingressos, centros de voluntariado, centros de mídia, locais de hospitalidade, complexos logísticos, quaisquer centros de transmissão internacionais, estúdios de apresentação externos (para televisão ou outros) e quaisquer outros Locais oficialmente usados ou criados em conexão com a Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento

Relacionado à Competição (a qualquer momento), bem como as rotas de acesso a cada um desses locais; e

2.2.2. aeroportos, estações ferroviárias e outras estações de transporte público e outros centros/compostos de eventos e transportes, bem como veículos de transporte (incluindo aviões, ônibus, metrôs, trens e embarcações) usados em conexão com a Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição.

### **3. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO**

3.1 Sem prejuízo da generalidade das obrigações do País-sede na Cláusula 2, o País-sede compromete-se e garante à FIFA as seguintes medidas de segurança e proteção em conexão com a Competição, os Eventos de Teste e os Eventos Relacionados à Competição:

3.1.1 Todas as forças armadas necessárias, polícia, bombeiros, gestão de emergências, forças médicas, forças antiepidêmicas, unidades antiterroristas, unidades especiais e unidades de inteligência necessárias em nível federal, estadual e local do país anfitrião, incluindo todas as forças antiterroristas necessárias, medidas de segurança cibernética e medidas de proteção e segurança, serão implementadas para proteger e defender a Competição, os Eventos de Teste e os Eventos Relacionados à Competição e para garantir a segurança e proteção de todas as pessoas presentes ou envolvidas na preparação, organização, hospedagem e/ou realização da Competição;

3.1.2 Todas as escoltas policiais necessárias serão fornecidas para:

- (i) os membros das Delegações das Equipes;
- (ii) Dirigentes de Partida;
- (iii) o presidente da FIFA;
- (iv) todos os membros VVIP/VIP da Delegação da FIFA (conforme determinado pela FIFA) em Dias de Jogo (e em outros momentos, com base na avaliação de risco das autoridades públicas relevantes),  
em cada caso, para todas as viagens no País-sede;

3.1.3 Serão previstas medidas especiais de proteção para:

- (i) os membros das Delegações das Equipes;
- (ii) Dirigentes de Partida;
- (iii) Funcionários e dirigentes da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF), de qualquer Associação(ões) Co-anfitriã(s), da FIFA, da Entidade de Entrega, de quaisquer Entidades de Entrega Conjunta e de qualquer Subsidiária da FIFA; e  
em cada caso, para todas as viagens no País-sede (e entre o País-sede e qualquer País Co-Sede); e

3.1.4 Todas as forças de segurança, incluindo tanto os responsáveis pela aplicação da lei (policiais e militares, uniformizados ou não) como o pessoal de segurança privada, destacados para os fins estabelecidos nesta Garantia Governamental, serão mandatados e treinados para cumprir as normas internacionais relevantes, incluindo, mas não se limitando aos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, ao Código de Conduta das Nações Unidas para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e ao Código Internacional de Conduta para Prestadores de Serviços de Segurança Privada e, em particular, a:

- (i) exercer moderação no uso da força quando necessário e apenas na proporção da gravidade do delito; e

(ii) minimizar danos e lesões ao usar a força, respeitar e preservar a vida humana e garantir que assistência e assistência médica sejam prestadas a qualquer pessoa ferida e afetada o mais cedo possível.

#### **4. FWWC2027 CONCEITO E PROTOCOLO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO**

4.1 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que o País-sede deverá, em coordenação com: (i) o Governo; (ii) todas as autoridades governamentais relevantes; (iii) os poderes executivos representantes das cidades-sede e dos estádios da Competição; (iv) a Entidade de Entrega; e (iv) quaisquer Entidades de Entrega Conjunta desenvolverão e implementarão um conceito detalhado, abrangente e integrado de segurança e proteção para a Competição como um todo, que deverá conter todas as informações de segurança e proteção e procedimentos e medidas de segurança, a fim de garantir o mais alto padrão de segurança e proteção em relação à Competição (incluindo todos os Eventos Teste e Eventos Relacionados à Competição), e que serão documentados em um protocolo vinculativo de segurança e proteção para a Competição a ser acordado entre todas as partes mencionadas nesta Cláusula 4.1 o conceito e protocolo final, conforme modificado de tempos em tempos com a aprovação prévia por escrito da FIFA, o "**FWWC2027 Conceito e Protocolo de Segurança e Proteção**".

4.2 O FWWC2027 Conceito e Protocolo de Segurança e Proteção deve:

- 4.2.1 ser desenvolvido até doze (12) meses antes da primeira Partida da Competição;
- 4.2.2 ter em conta, em particular, conceitos e medidas de segurança de última geração para grandes eventos desportivos e/ou culturais em todo o mundo;
- 4.2.3 incluir e incorporar procedimentos, medidas e/ou requisitos de credenciamento e controle de acesso em todos os Locais em relação à Competição;
- 4.2.4 no caso de qualquer proposta conjunta, incluir detalhes completos sobre como o País-sede e os Países Co-sede (se aplicável) compartilharão informações entre eles conforme necessário para garantir o mais alto padrão de segurança em relação à Competição e o cumprimento desta Garantia Governamental (incluindo detalhes de quaisquer acordos que regerão o compartilhamento de tais informações); e
- 4.2.5 incorporar quaisquer procedimentos, medidas e/ou requisitos mínimos de segurança e proteção solicitados pela FIFA.

4.3 O País-sede compromete-se e garante à FIFA:

- 4.3.1 que o País-sede arcará com todos os custos e despesas decorrentes do desenvolvimento e implementação do FWWC2027 Conceito e Protocolo de Segurança e Proteção no que se refere ao País-sede, bem como a implementação de qualquer segurança e proteção medidas em relação à Competição, aos Eventos Teste e aos Eventos Relacionados à Competição no País-sede; e
- 4.3.2 não reivindicar (ou tentar reivindicar), direta ou indiretamente, qualquer quantia (incluindo quaisquer custos ou despesas) de, e não buscar qualquer outro recurso contra qualquer Pessoa da FIFA, Pessoa MA ou Pessoa Adicional, em relação aos assuntos descrito na Cláusula 4.3.1, em cada caso, com a única exceção de custos e despesas incorridos pela FIFA ou por terceiros relevantes em relação ao pessoal de segurança privada utilizado nos Locais (por exemplo, guardas de segurança contratados de forma privada).

#### **5. VERIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E ANTECEDENTES**

Se solicitado pela FIFA, o País-sede deverá prontamente, às custas do próprio País-sede, realizar verificações de segurança e de antecedentes de quaisquer pessoas físicas identificadas pela FIFA (incluindo, mas não limitado a, Pessoas da FIFA, Pessoas MA e Pessoas Adicionais) e divulgará o resultados de tais verificações à FIFA. Para tais fins, o País-sede celebrará (ou providenciará para que qualquer terceiro relevante assine) qualquer acordo ou outro instrumento com a FIFA, a Entidade de

Entrega e/ou qualquer Subsidiária da FIFA, conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis, a fim de conduzir essas verificações de segurança e antecedentes.

## **6. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO**

### **6.1 O País-sede compromete-se e garante à FIFA que**

6.1.1 o País-sede aceita responsabilidade total e estrita por todo e qualquer dano direto ou indireto (incluindo perda de lucros), responsabilidades, penalidades, multas, obrigações, perdas, reivindicações, demandas, recuperações, deficiências, processos, custos e/ou despesas (incluindo honorários de especialistas ou consultores) sofridos ou incorridos em conexão com, ou resultantes de, ou decorrentes de, quaisquer incidentes de segurança e/ou proteção no País-sede relacionados à Competição, quaisquer Eventos Teste e/ou qualquer Evento Teste Relacionado à Competição Eventos e/ou qualquer violação desta Garantia Governamental;

6.1.2 nenhum membro da FIFA, da Entidade de Entrega, de quaisquer Entidades de Entrega Conjunta, de quaisquer Subsidiárias da FIFA, da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF (ou qualquer um de seus respectivos diretores, dirigentes, funcionários, agentes, auxiliares, representantes ou conselheiros) terá qualquer responsabilidade por quaisquer danos diretos ou indiretos (incluindo lucros cessantes), responsabilidades, penalidades, multas, obrigações, perdas, reivindicações, demandas, recuperações, deficiências, processos, custos e/ou despesas (incluindo honorários de especialistas ou consultores) de qualquer outra pessoa que sejam sofridos ou incorridos em conexão com, ou resultem de, ou surjam de quaisquer incidentes de segurança e/ou proteção no País-sede relacionados à Competição, quaisquer Eventos Teste e/ou quaisquer Eventos Relacionados à Competição e/ou qualquer violação desta Garantia Governamental; e

6.1.3 o País-sede indenizará e isentará totalmente todas as pessoas presentes e/ou envolvidas na preparação, organização, sediamento e/ou realização da Competição de e contra todos e quaisquer danos diretos ou indiretos (incluindo lucros cessantes), responsabilidades, penalidades, multas, obrigações, perdas, reivindicações, demandas, recuperações, deficiências, processos, custos e/ou despesas (incluindo honorários de especialistas ou consultores) sofridas ou incorridas em conexão com, ou resultantes de, ou decorrentes de, quaisquer incidentes de segurança e/ou proteção no País-sede relacionados à Competição, quaisquer Eventos Teste e/ou quaisquer Eventos Relacionados à Competição ou qualquer violação desta Garantia Governamental.

6.2 A aceitação da responsabilidade garantida pelo País-sede sob Cláusula 6.1.1 não se aplicará se, e na medida em que, o incidente de segurança relevante for causado por um ato deliberado da FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta, qualquer Subsidiária da FIFA, ou a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF). A exclusão de responsabilidade garantida pelo País-sede sob a Cláusula 6.1.2 não se aplicará se, e na medida em que, o incidente de segurança e proteção relevante for causado por um ato deliberado da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, qualquer Subsidiária da FIFA ou a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF). A indenização garantida pelo País-sede sob a Cláusula 6.1.3 não se aplicará se, e na medida em que, o incidente de segurança relevante for causado por um ato deliberado da pessoa indenizada relevante.

## **7. DISPOSIÇÕES LEGAIS**

### **7.1 O País-sede declara e garante que:**

7.1.1. tem todo o direito, capacidade, poder e autoridade para fornecer esta Garantia Governamental e para cumprir suas obrigações aqui estabelecidas ou para obter seu cumprimentos ;

7.1.2. esta Garantia Governamental foi devidamente autorizada, assinada e entregue;

7.1.3. esta Garantia Governamental é, e permanecerá a partir (e incluindo) da data em que esta Garantia Governamental for fornecida à FIFA, juridicamente vinculativa, irrevogável, válida, diretamente aplicável e totalmente executável pela FIFA contra o País-sede, de acordo com seus

termos, independentemente de qualquer mudança no Governo do País-sede e independente das leis do País-sede e/ou qualquer alteração nessas leis; e

O País-sede reconhece e concorda que o termo "totalmente exequível" na Cláusula 7.1.3 deverá, em particular, autorizar a FIFA e qualquer outra pessoa jurídica e/ou individual mencionada nesta Garantia Governamental a solicitar desempenho específico pelo País-sede em relação às obrigações do País-sede sob esta Garantia Governamental (e buscar medidas provisórias para proteger tal direito).

7.2 Caso, como resultado da estrutura política e/ou governamental do País-sede e/ou de seu sistema jurídico, existam competências paralelas, sobrepostas ou divididas entre uma ou mais Autoridades Governamentais em relação aos assuntos contidos nas Cláusulas 2 a 6 (incluindo) desta Garantia Governamental:

7.2.1. o País-sede deverá garantir que também será executado pelo chefe de qualquer Autoridade Governamental adicional no País-sede com competência para autorizar, executar e fornecer validamente os compromissos e garantias relevantes contidos nas Cláusulas 2 a 6 (incluindo) desta Garantia Governamental;

7.2.2. as referências nesta Garantia Governamental a qualquer obrigação, compromisso, garantia, declaração, reconhecimento, acordo ou renúncia do País-sede deverão (exceto nesta Cláusula 7.2 e/ou salvo indicação em contrário da FIFA) ser lidas e entendidas como referências à Autoridade Governamental relevante que assinou esta Garantia Governamental; e

7.2.3. o País-sede declara e garante que, com exceção de qualquer Autoridade Governamental que tenha assinado esta Garantia Governamental juntamente com o País-sede, não é necessário que esta Garantia Governamental seja assinada por qualquer outra Autoridade Governamental para abordar quaisquer competências paralelas, sobrepostas ou divididas conforme descrito nesta Cláusula 7.2.

7.3 O País-sede deverá fornecer modificações e/ou emendas específicas a esta Garantia Governamental e/ou declarações governamentais adicionais e/ou Garantias Governamentais, em cada caso, conforme razoavelmente solicitado pela FIFA de tempos em tempos para abordar ou de outra forma refletir:

7.3.1. a estrutura política e governamental, bem como a divisão de competências entre o Governo e as Autoridades Governamentais relevantes;

7.3.1. o sistema jurídico e as leis e regulamentos aplicáveis no País-sede;

7.3.1. desafios operacionais especiais no País-sede que requerem apoio governamental; e/ou;

7.3.4. efeito pretendido desta Garantia Governamental,

em cada caso dentro do prazo estipulado pela FIFA.

7.4 Sem limitação à Cláusula 7.1 e sem prejuízo dos direitos e recursos disponíveis à FIFA, se esta Garantia Governamental não seja, não for no futuro ou deixar de ser a qualquer momento, no todo ou em parte, irrevogável, válida, legalmente vinculativa, diretamente aplicável e/ou totalmente executável pela FIFA contra o País-sede, de acordo com seus termos, sem a promulgação e/ou concessão de quaisquer leis, regulamentos, portarias especiais ou ação legislativa semelhante no País-sede (incluindo quaisquer dispensas e/ou isenções de quaisquer leis aplicáveis no País-sede) ("Leis Especiais"), então:

7.4.1. o Governo do País-sede deverá promulgar ou conceder as Leis Especiais necessárias para garantir que esta Garantia Governamental seja, e será, irrevogável, válida, juridicamente vinculativa, diretamente aplicável e totalmente executável pela FIFA de acordo com seus termos e para garantir a implementação, cumprimento e execução desta Garantia Governamental; ou

7.4.2. se o Governo do País-sede não estiver autorizado a promulgar ou conceder, ou a comprometer-se a promulgar ou conceder, tais Leis Especiais, então o Governo do País-sede deverá tomar: (i) as medidas necessárias para iniciar e dar prosseguimento a procedimentos legislativos para a promulgação de tais Leis Especiais; e (ii) as medidas alternativas, dentro de sua autoridade e em conformidade com as leis do País-sede, a fim de proporcionar a melhor segurança jurídica possível em relação à implementação, cumprimento e execução desta Garantia Governamental,

em cada caso: (i) em ou antes da(s) data(s) relevante(s) especificada(s) na Declaração Legal do Governo e, em qualquer caso, em ou antes de 30 de junho de 2025; ou (ii) no caso de esta Garantia Governamental deixar de ser, no todo ou em parte, irrevogável, válida, juridicamente vinculativa, diretamente aplicável e/ou totalmente executória a qualquer momento posterior, o mais rápido possível após o Governo do País-sede tomar conhecimento do mesmo.

7.5 O País-sede será o único responsável (e nem a FIFA, a Entidade de Entrega, quaisquer Entidades de Entrega Conjunta, nem qualquer Subsidiária da FIFA terá qualquer responsabilidade ou obrigação perante o País-sede) pelos custos e despesas a serem incorridos em conexão com a execução, implementação, cumprimento e/ou aplicação desta Garantia Governamental.

7.6 As obrigações do País-sede nos termos deste instrumento serão cumpridas em benefício da FIFA, bem como da Entidade de Entrega, de quaisquer Entidades de Entrega Conjunta e de todas as Subsidiárias da FIFA e qualquer outra pessoa jurídica e/ou individual mencionada nesta Garantia Governamental, e cada uma ou todas as pessoas mencionadas acima podem fazer cumprir esta Garantia Governamental contra o País-sede (na totalidade ou em parte).

7.7 O País-sede responderá pelos danos que causar, por ação ou omissão, à FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores, na forma do § 6º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. O País-sede assumirá os efeitos da responsabilidade civil perante a FIFA, seus representantes legais, empregados ou consultores por todo e qualquer dano resultante ou que tenha surgido em função de qualquer incidente ou acidente de segurança relacionado à Competição, exceto se e na medida em que a FIFA ou a vítima houver concorrido para a ocorrência do dano. O País-sede ficará sub-rogado em todos os direitos decorrentes dos pagamentos efetuados contra aqueles que, por ato ou omissão, tenham causado os danos ou tenham para eles concorrido, devendo o beneficiário fornecer os meios necessários ao exercício desses direitos.

7.8 O País-sede compromete-se e garante que todas as comunicações, correspondência e discussões em relação a esta Garantia Governamental (incluindo qualquer plano, documento ou material que o País-sede seja obrigado a preparar e enviar à FIFA de acordo com esta Garantia Governamental) serão em inglês, ou o País-sede fornecerá traduções juramentadas para o inglês dos mesmos.

7.9 Qualquer controvérsia decorrente de ou relacionada a esta Declaração Governamental (incluindo questões quanto à sua execução, efeito vinculante, validade, aplicabilidade direta, implementação, alteração e rescisão efetiva) será prontamente solucionada entre as Partes mediante negociação. Se nenhuma solução amigável for alcançada, a controvérsia poderá ser resolvida pela Advocacia-Geral da União do País-sede, em sede administrativa, mediante conciliação, se conveniente ao País-sede e às demais pessoas referidas nesta cláusula. A validade do Termo de Conciliação que envolver o pagamento de indenização será condicionada: (i) à sua homologação pelo Advogado-Geral da União do País-sede; e (ii) à sua divulgação, previamente à homologação, mediante publicação no Diário Oficial da União do País-sede e a manutenção de seu inteiro teor, por prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na página da Advocacia-Geral da União na internet.

7.10 A FIFA, as Subsidiárias FIFA no Brasil, seus representantes legais, consultores e empregados serão isentos do adiantamento de custas, emolumentos, caução, honorários periciais e quaisquer outras despesas devidas aos órgãos da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar do País-sede, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em qualquer instância, e aos tribunais superiores, assim como não serão condenados em custas e despesas processuais, salvo comprovada má-fé.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
\*Assinado Eletronicamente\*

**FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**  
**MINISTRO**  
Brasília, Distrito Federal.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
\*Assinado Eletronicamente\*  
**JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO**  
**MINISTRO**  
Brasília, Distrito Federal

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
\*Assinado Eletronicamente\*  
**ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO**  
**MINISTRO**  
Brasília, Distrito Federal.

**ANEXO**  
**DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

"Pessoas Adicionais"	as seguintes pessoas:  (a) funcionários e dirigentes de qualquer Confederação da FIFA;  (b) Voluntários;  (c) Representantes de Mídia;  (d) Indivíduos Listados na FIFA; e  (e) espectadores e clientes de hospitalidade da Competição e todos os outros indivíduos que possam demonstrar à FIFA participação ou envolvimento de qualquer natureza na Competição, em qualquer Evento de Teste ou em qualquer Evento Relacionado à Competição
"Entidade de Entrega Conjunta"	qualquer filial, entidade ou escritório estabelecido, direta ou indiretamente, pela FIFA e/ou qualquer Associação Coanfitriã em qualquer País Co-sede para atuar como a (ou uma das) entidades centrais para a entrega operacional da Competição e qualquer subsidiária, filial ou escritório da mesma.
"Associação anfitriã" Co-	qualquer Associação Membro da FIFA nacional que, juntamente com a Associação Anfitriã, tenha sido nomeada pela FIFA para co-sediar a Competição, incluindo qualquer entidade de propriedade e controlada por essa Associação Co-anfitriã e dedicada exclusivamente a assumir, direta ou indiretamente, da FIFA, a Entidade de Entrega e/ou qualquer Entidade de Entrega Conjunta, certas responsabilidades em relação à hospedagem e realização da Competição e/ou certos Eventos Relacionados à Competição.
"País co-sede"	o país de qualquer Associação Co-anfitriã.

"Competição"	a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2027™, que está programada para ser realizada (no todo ou em parte) no País Anfitrião em 2027, incluindo todas as Partidas, Eventos Relacionados à Competição e quaisquer Eventos de Teste.
"Eventos Relacionados à Competição"	<p>quaisquer eventos ou atividades que não sejam Partidas que estejam direta ou indiretamente relacionadas à Competição (conforme aplicável) oficialmente organizadas, apoiadas, sancionadas ou realizadas sob os auspícios da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, de qualquer Subsidiária da FIFA, a Associação Anfitriã e/ou qualquer Associação Co-anfitriã e que se destinam a promover, celebrar, melhorar ou facilitar a hospedagem, organização e realização da Competição, incluindo qualquer um dos seguintes eventos e atividades direta ou indiretamente relacionados à Competição:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) qualquer reunião do congresso da FIFA;</li> <li>(b) evento de comemoração da FIFA;</li> <li>(c) qualquer sorteio pelo qual as Equipes participantes da Competição sejam sorteadas para grupos de competição;</li> <li>(d) FIFA Fan Festival;</li> <li>(e) seminários de árbitros;</li> <li>(f) qualquer cerimônia relacionada com a Competição, incluindo a cerimônia de abertura, cerimônia de encerramento e cerimônias de premiação;</li> <li>(g) quaisquer eventos, atividades, workshops e seminários relacionados à Competição;</li> <li>(h) eventos culturais (como shows, exposições, mostras, espetáculos ou outras expressões culturais);</li> <li>(i) eventos relacionados às Atividades de Sustentabilidade da FIFA;</li> <li>(j) conferências de imprensa e outros eventos de mídia;</li> <li>(k) sessões de treinamento;</li> <li>(l) lançamento de qualquer mascote oficial, emblema oficial, slogan oficial e/ou cartazes oficiais; e</li> <li>(m) quaisquer outras atividades que a FIFA considerar relevantes para o sediamento, organização e realização da Competição.</li> </ul>
"Entidade de Entrega"	qualquer filial, entidade ou escritório estabelecido, direta ou indiretamente, pela FIFA e/ou pela Associação Anfitriã no País-sede para atuar como entidade central (ou uma das entidades centrais) para a entrega operacional da Competição e qualquer subsidiária, filial ou escritório do mesmo.
"FIFA"	Fédération Internationale de Football Association, incluindo qualquer filial, entidade ou escritório estabelecido pela FIFA no País-sede, seus órgãos de

	governança e órgãos como o Conselho da FIFA, o Congresso da FIFA e o Comitê Organizador das Competições da FIFA, bem como quaisquer Subsidiárias da FIFA.
"Afiliada Comercial da FIFA"	qualquer pessoa a quem foi ou será concedido qualquer mídia, marketing, patrocínio, licenciamento e/ou outros direitos comerciais e/ou oportunidades de qualquer natureza em relação à FIFA e/ou à Competição.
"Confederações FIFA"	qualquer confederação que represente um grupo de Associações Membro da FIFA, que sejam:
	(a) Confederação Asiática de Futebol (AFC);
	(b) Confederação Africana de Futebol (CAF);
	(c) Confederação das Associações de Futebol da América do Norte, Centro-Americana e Caribe (CONCACAF);
	(d) Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL);
	(e) Confederação de Futebol da Oceania (OFC);
	(f) União das Associações Europeias de Futebol (UEFA)
"Contratada da FIFA"	qualquer pessoa que tenha, direta ou indiretamente, celebrado qualquer tipo de relação contratual com a FIFA, a Entidade de Entrega e/ou qualquer Entidade de Entrega Conjunta (e/ou qualquer indivíduo ou entidade direta ou indiretamente autorizada pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA) em relação à Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, incluindo, sem limitação, qualquer Afiliada Comercial da FIFA, qualquer Provedor de Serviços da FIFA, a Emissora Anfitriã da FIFA e/ ou qualquer outro nomeado, licenciado ou agente da FIFA, bem como qualquer subcontratada de tal pessoa.
"Delegação da FIFA"	a delegação nomeada pela FIFA para a Competição, qualquer Evento de Teste e/ou Evento Relacionado à Competição, compreendendo: (i) membros dos comitês da FIFA, (ii) funcionários, consultores e pessoal de apoio temporário da FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e quaisquer outras subsidiárias diretas ou indiretas da FIFA, (iii) convidados da FIFA (incluindo convidados VIP e VVIP) e (iv) quaisquer outros indivíduos nomeados pela FIFA como membros de tal delegação.
"FIFA Fan Festival"	uma área de entretenimento de torcedores segura e com marca oficial, estabelecida em qualquer Cidade-sede da Competição ou em outros locais determinados pela FIFA, para ser usada na Competição, que oferece aos visitantes, em particular, a possibilidade de assistir às Partidas em um ou mais gigantes telas.
"Emissora Anfitriã da FIFA"	qualquer pessoa direta ou indiretamente nomeada ou licenciada pela FIFA para fornecer serviços relacionados à produção de qualquer conteúdo e material sujeito a quaisquer direitos de mídia em relação a todas as partidas, certos eventos de teste, certos eventos relacionados à competição e quaisquer outros aspectos da Competição que a FIFA considere relevante, que pode incluir um filme oficial, revistas e outros documentários da Competição, bem como

	documentários relacionados com a Competição relacionados com as Equipas ou indivíduos envolvidos na Competição.
"Indivíduo Listado na FIFA"	qualquer indivíduo credenciado para a Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição e/ou quaisquer indivíduos listados por ou em nome da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou de qualquer Subsidiária da FIFA para participar a Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição (incluindo convidados da FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA, mas não incluindo Representantes da Mídia, o público em geral ou clientes de hospitalidade).
"Associação de Membros da FIFA"	qualquer associação nacional de futebol oficialmente afiliada à FIFA, participando ou não da Competição, incluindo a Associação Anfitriã e qualquer Associação Co-anfitriã.
"Pessoas da FIFA"	<p>as seguintes pessoas:</p> <p>(a) funcionários e dirigentes da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, de qualquer Subsidiária da FIFA e de todos os membros da Delegação da FIFA;</p> <p>(b) funcionários e dirigentes da Associação Anfitriã e de qualquer Associação Co-anfitriã, incluindo a delegação das Equipes que representam a Associação Anfitriã (e qualquer Associação Co-anfitriã), composta por jogadores, treinadores, dirigentes, equipe médica, dirigentes, assessores de mídia, representantes e convidados de tais Equipes;</p> <p>(c) Dirigentes de Partida; e</p> <p>(d) equipe de Contratadas da FIFA.</p>
"Provedor de Serviços FIFA"	<p>qualquer uma das seguintes pessoas licenciadas ou nomeadas com base em qualquer outra relação contratual, pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta, qualquer Subsidiária da FIFA (e/ou qualquer um de seus nomeados ou licenciados) em relação à organização e realização da Competição, qualquer Evento de Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, incluindo:</p> <p>(a) qualquer coordenador de inventário de alojamento, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de comprar, criar, ampliar, gerenciar, intermediar, vender e/ou revender um inventário de quartos de hóspedes, escritórios, salas de eventos, salas de conferências e reuniões e outros quartos, espaços e outras instalações de hotel ou outro alojamento;</p> <p>(b) qualquer coordenador de inventário de transporte, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de adquirir, criar, ampliar, gerenciar, intermediar, vender e/ou revender inventário de serviços de transporte ou fornecer veículos de transporte e/ou serviços de transporte;</p> <p>(c) qualquer coordenador do programa do operador turístico, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de gerenciar o programa do operador turístico projetado, gerenciado, licenciado ou autorizado pela FIFA, a</p>

	<p>Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA e/ ou selecionar, nomear ou licenciar entidades para vender um pacote de determinados serviços ou produtos de viagem ou alojamento em combinação com o direito de participar da Competição, de qualquer Evento Teste e/ou de qualquer Evento Relacionado à Competição;</p>
	<p>(d) qualquer coordenador de inventário de ingressos, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de produzir, gerenciar e/ou vender quaisquer ingressos para jogos ou administrar alocações de ingressos para jogos conforme determinado ou autorizado pela FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e /ou qualquer subsidiária da FIFA ou para fazer valer quaisquer direitos relacionados aos ingressos de jogos pela FIFA;</p>
	<p>(e) qualquer coordenador de inventário de hospitalidade, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de projetar um programa de hospitalidade para a Competição, qualquer Evento Teste e/ou Evento Relacionado à Competição e/ou para produzir, gerenciar e/ou vender pacote de determinados serviços de hospitalidade ou produtos fornecidos dentro ou fora de um local de Competição ou o local de qualquer Evento Teste ou qualquer Evento Relacionado à Competição em combinação com o direito de assistir à Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição;</p>
	<p>(f) qualquer coordenador de soluções de TI, que será um ou mais coordenadores gerais com a obrigação de projetar, gerenciar, implementar, operar, manter e/ou fornecer componentes de hardware ou software da tecnologia da informação para a FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA em relação à Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição; ou</p>
	<p>(g) qualquer outro coordenador com a obrigação de projetar, gerenciar, implementar, operar, comprar, vender, manter e/ou entregar quaisquer serviços ou bens que sejam necessários para a Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição, sempre que qualquer acordo relacionado preveja uma estrutura de remuneração sob a qual a FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA arca contratualmente pelo menos com os custos reais ou orçados necessários para fornecer tais serviços ou bens.</p>
“Subsidiária da FIFA”	<p>qualquer entidade em relação à qual a FIFA, direta ou indiretamente:</p>
	<p>(a) detenha, no mínimo, 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital ou dos direitos de voto;</p>
	<p>(b) tenha o direito de nomear ou destituir a maioria de seu conselho de administração; e/ou</p>
	<p>(c) exerça efetivamente o controle de gestão;</p>
	<p>incluindo quaisquer subsidiárias de entidades nas quais a FIFA e/ou tal entidade detenha pelo menos 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) do capital ou participação com direito a voto e, em cada caso, independentemente de a entidade relevante ser ou não residente no País-sede.</p>

"Governo"	o governo nacional do País-sede.
"Declaração Governamental"	qualquer declaração emitida (ou a ser emitida) à FIFA pelo chefe da mais alta Autoridade Governamental executiva nacional do País-sede, demonstrando o apoio do País-sede e do Governo para sediar, organizar e realizar a Competição, qualquer Evento Teste e Eventos Relacionados à Competição no País-sede, conforme alterados ou complementados de tempos em tempos.
"Garantia Governamental"	qualquer garantia fornecida (ou a ser fornecida) à FIFA pelo Governo em nome do País-sede ou por qualquer outra Autoridade Governamental relevante no País-sede em conexão com a Competição, conforme alterada ou complementada de tempos em tempos.
"Declaração Legal do Governo"	<p>uma declaração legal elaborada pelo Ministro da Justiça do Governo, que aborda cada uma das questões e/ou matérias relacionadas com a Competição que são identificadas pela FIFA dessa forma, incluindo:</p> <p>(a) um resumo de alto nível do quadro jurídico do País-sede;</p> <p>(b) uma confirmação de como (entre outras coisas) a Declaração Governamental e as Garantias Governamentais que foram fornecidas à FIFA são, e permanecerão, após a sua emissão, válidas, totalmente juridicamente vinculativas e executórias contra o Governo e outras Autoridades Governamentais relevantes; e</p> <p>(c) uma lista de todas as Leis Especiais que devem ser promulgadas pelo Governo e/ou outras Autoridades Governamentais e os procedimentos propostos (incluindo o calendário) para garantir a sua promulgação dentro de prazos aplicáveis, conforme alterado ou complementado de tempos em tempos.</p>
"Autoridade Governamental"	qualquer Governo e qualquer outra autoridade governamental ou pública nacional, regional ou local no País-sede.
"Associação Anfitriã"	Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo a Associação Membro da FIFA nacional que foi nomeada pela FIFA para sediar a Competição, incluindo qualquer entidade de propriedade e controlada pela Associação Anfitriã e exclusivamente dedicada a assumir, direta ou indiretamente, da FIFA, da Entidade de Entrega e/ou de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, certas responsabilidades em relação à hospedagem e realização da Competição, qualquer Evento Teste e/ou certos Eventos Relacionados à Competição.
"País-sede"	o país da Associação Anfitriã.
"Pessoas MA"	os funcionários e dirigentes de todas as Associações Membro da FIFA (exceto a Associação Anfitriã e qualquer Associação Co-anfitriã), incluindo a delegação de qualquer Equipe (exceto qualquer Equipe que represente a Associação Anfitriã e qualquer Associação Co-anfitriã), composta por jogadores, treinadores, dirigentes, equipe médica, dirigentes, assessores de imprensa, representantes e convidados dessa Equipe.
"Partida"	qualquer partida de futebol em sua totalidade (incluindo replays, prorrogação e disputa de pênaltis), que ocorra como parte da Copa do Mundo Feminina da FIFA

	2027™.
"Dirigente de Partida"	qualquer árbitro da Partida, árbitro assistente, quarto árbitro, árbitro assistente de vídeo (ou seu assistente) e/ou qualquer outro árbitro nomeado que, se aplicável, inclua o quinto árbitro, bem como o árbitro assistente adicional.
"Representante de Mídia"	quaisquer representantes profissionais de quaisquer entidades de mídia a quem a FIFA, a Entidade de Entrega, qualquer Entidade de Entrega Conjunta e/ou qualquer Subsidiária da FIFA conceda o direito de receber um credenciamento oficial da mídia para acessar um estádio e/ou outros locais usados em conexão com a Competição, qualquer Evento Teste e/ou qualquer Evento Relacionado à Competição.
"Local"	quaisquer locais, localizações, áreas e/ou instalações designadas pela FIFA como local oficial em relação à Competição.
"Equipe"	qualquer seleção nacional de futebol feminino que tenha se qualificado para participar da Competição (ou que tenha sido selecionada pela FIFA para participar da Competição).
"Delegação de Equipe"	significa a delegação de uma Equipe, composta por jogadoras, treinadores, gerentes, equipe médica, funcionários, oficiais de mídia, representantes e convidados de uma Equipe, bem como outros indivíduos nomeados pela FIFA ou por uma Equipe para fins de acompanhamento e contato.
"Evento Teste"	quaisquer competições adicionais de futebol da FIFA e/ou quaisquer outros jogos/eventos realizados total ou parcialmente no País-Sede que sejam usados (no todo ou em parte) como eventos de teste operacional para a Competição.
"Voluntário"	um indivíduo atuando para e em nome da FIFA, da Entidade de Entrega, de qualquer Entidade de Entrega Conjunta, de qualquer Subsidiária da FIFA, da Associação Anfitriã e/ou de qualquer Associação Co-anfitriã, gratuitamente (exceto para compensação de despesas), certas funções de apoio em relação à Competição, qualquer Evento Teste e/ou Evento Relacionado à Competição.

## INTERPRETAÇÃO

A menos que o contexto exija o contrário, nesta Garantia Governamental:

- a) palavras que importam o singular incluem o plural e vice-versa;
- b) referências a "pessoas" ou "entidades" incluem pessoas físicas, empresas, corporações, parcerias, governos, agências de um estado, joint ventures, associações e quaisquer outras entidades incorporadas e não incorporadas;
- c) referências a "inclui", "incluem", "incluindo", "por exemplo" (e variações dos mesmos) devem ser interpretadas sem limitação;
- d) referências a "Anexo" são, salvo indicação em contrário, referências ao anexo desta Garantia Governamental;
- e) os títulos são apenas para conveniência e não afetarão a interpretação desta Garantia Governamental;
- f) referências a qualquer documento precedido por "FIFA" que não esteja definido de outra forma neste documento significa o documento relevante da FIFA publicado ou

disponibilizado pela FIFA sob esse nome (pois poderá, de tempos em tempos, ser alterado, complementado e/ou substituído);

g) uma referência a qualquer estatuto, regulamento, diretiva, decisão, diretriz ou código de conduta é uma referência a ele conforme alterado, ampliado, suplantado, substituído ou reeditado de tempos em tempos;

h) qualquer referência a um direito ou requisito para FIFA conceder sua aprovação, autorização ou consentimento dá à FIFA o direito de dar ou rejeitar tal aprovação, autorização ou consentimento a seu exclusivo critério, e qualquer aprovação, autorização ou consentimento será final e vinculativo ao País-sede (e/ou à Autoridade Governamental relevante) e só será válido se for fornecido por escrito com antecedência, e em nenhuma circunstância a FIFA será considerada como tendo dado sua aprovação, autorização ou consentimento; e

i) qualquer obrigação de uma parte não fazer algo inclui uma obrigação de não permitir que aquilo seja feito.



Documento assinado eletronicamente por **André Luíz Carvalho Ribeiro, Ministro de Estado do Esporte**, em 31/10/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MUCIO MONTEIRO FILHO, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14622890** e o código CRC **492B9EBA**.